



Contra estudantes, juiz autoriza técnica de tortura usada pela CIA

Isolamento físico e privação de sono estavam entre as técnicas de interrogatório permitidas pela agência de inteligência dos EUA (CIA) para combater o terrorismo depois dos ataques de 11 de setembro de 2001. A fórmula, agora, foi autorizada por um juiz do Distrito Federal para forçar um grupo de estudantes a desocupar uma escola.

Para acabar com a invasão de estudantes no colégio em Taguatinga, o juiz Alex Costa de Oliveira, da Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal determinou corte de água e energia, isolamento físico e utilização de instrumentos sonoros para impedir o sono.

As técnicas, diz o juiz, servirão "como forma de auxiliar no convencimento à desocupação", a cargo da Polícia Militar.

"Como forma de auxiliar no convencimento à desocupação, autorizo expressamente que a Polícia Militar utilize meios de restrição à habitabilidade do imóvel, tal como suspenda o corte do fornecimento de água; energia e gás. Da mesma forma autorizo que restrinja o acesso a terceiros, em especial parentes e conhecidos dos ocupantes, até que a ordem seja cumprida. Autorizo também que impeça a entrada de alimentos. Autorizo, ainda, o uso de instrumentos sonoros contínuos, direcionados ao local da ocupação, para impedir o período de sono. Tais autorizações ficam mantidas independentemente da presença de menores no local, os quais, a bem da verdade, não podem lá permanecer desacompanhados de seus responsáveis legais", escreveu o juiz na decisão.

Veja o trecho da decisão:

Reprodução/Facebook



Por oportuno, advirto que a desocupação deverá ser iniciada no alvorecer do dia, conforme determinado.

Como forma de auxiliar no convencimento à desocupação, autorizo expressamente que a Polícia Militar utilize meios de restrição à habitabilidade do imóvel, tal como suspenda o corte do fornecimento de água, energia e gás. Da mesma forma, autorizo que restrinja o acesso de terceiros, em especial parentes e conhecidos dos ocupantes, até que a ordem seja cumprida. Autorizo também que impeça a entrada de alimentos. Autorizo, ainda, o uso de instrumentos sonoros contínuos, direcionados ao local da ocupação, para impedir o período de sono. Tais autorizações ficam mantidas independentemente da presença de menores ocupantes no local, os quais, a bem da verdade, não podem lá permanecer desacompanhados de seus responsáveis legais.

Saliento, ainda, que a PMDF deve observar eventual existência da prática do crime de corrupção de menores, conforme artigos 244 - B, do ECA (corrupção de menores), cumulado com art. 161, inciso II, do Código Penal (estulho), com as providências que entender adequadas.

Intime-se o comandante geral da PM do Distrito Federal, para que dê cumprimento à decisão, sob pena de responsabilidade.

Dê-se força de MANDADO.

CUMPRA-SE.

Brasília - DF, domingo, 30 de outubro de 2016 às 21h15.

Juiz Alex Costa de Oliveira

2/3

Decisão que autoriza técnicas de tortura foi dada neste domingo (30/10), dia do segundo turno das eleições municipais. Foto: Reprodução Facebook

Date Created

01/11/2016